UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco I - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270
Telefone: (85) 3366-7390 - http://ufc.br/

EDITAL Nº 03/2026

Processo nº 23067.017980/2026-58

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) COM CÓDIGO DE VAGA EM CONTRAPARTIDA

Processo nº 23067.000138/2026-87

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições no processo seletivo de remoção destinado aos servidores técnicos-administrativos da Universidade Federal do Ceará (UFC), em conformidade com o art. 36, III, "c" da Lei nº 8.112/90 e o disposto na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege a remoção a pedido de servidor(a) técnico-administrativo em educação (TAE) com código de vaga em contrapartida, à luz da seção I, do capítulo IV da Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será realizado por meio eletrônico, com a utilização de plataforma digital disponível no link https://muraldeoportunidades.ufc.br/.

1.3 O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão do Concurso de Remoção, designada pela PORTARIA Nº 1279/GABR/UFC, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

1.4 Qualquer servidor(a) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital e/ou suas eventuais alterações, por meio de requerimento próprio disponibilizado na aba "perguntas frequentes" do site https://muraldeoportunidades.ufc.br/, no período estabelecido no Anexo III, cabendo à Comissão do Concurso de Remoção julgar os pedidos de impugnação.

1.4.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item objeto de impugnação e sua fundamentação.

1.4.2 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

1.5 Não será exigida a autorização ou a ciência da chefia imediata para a participação do(a) servidor(a) neste processo seletivo, bem como não será admitida qualquer objeção quanto à liberação ou aceitação de servidor(a) aprovado(a) em concurso de remoção.

1.6 É de competência exclusiva da chefia imediata a estipulação do prazo estabelecido no Art. 37 da Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024 para repasse das atividades da Unidade, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de servidores lotados em Fortaleza e o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis no caso de remoção de servidores lotados em *campi* localizados em municípios distintos.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no endereço eletrônico https://progep.ufc.br/pt/ e do Concurso de Remoção da UFC disponível no link https://muraldeoportunidades.ufc.br/.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente processo seletivo o(a) servidor(a) TAE pertencente ao quadro de pessoal da UFC que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital e na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024.

2.2 Os servidores ocupantes dos cargos de Farmacêutico/Habilitação e Psicólogo/Área só poderão se

inscrever no processo seletivo de remoção caso haja vaga na área específica de sua portaria de nomeação.

2.3 Ao participarem do certame, os servidores devem estar cientes de que a mudança de lotação poderá acarretar alterações funcionais, inclusive, no que diz respeito a carga horária e/ou ao período de trabalho; neste caso, serão respeitadas as condições pré-existentes no setor de destino, assim como aquelas inerentes ao cargo, salvo os casos de horário especial previstos no art. 98 caput, §2 e §3, da Lei nº 8.112/90.

2.4 Na inscrição e classificação no presente processo seletivo de remoção serão exigidos como requisitos mínimos:

I. Ser ocupante do mesmo cargo para o qual postula remoção ou de cargo equivalente, conforme Anexo II, exceto para os casos previstos no item 3.5;

II. Não estar lotado(a) na mesma Unidade para a qual pleiteia remoção;

III. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na unidade de lotação atual, contados da data da publicação do resultado final, com exceção daqueles(as) servidores(as) cuja mudança da unidade de lotação tenha ocorrido no período inferior a 18 (dezoito) meses em virtude de alteração na estrutura da Universidade;

IV. Não estar aprovado(a) em outro edital de remoção e aguardando efetivação da movimentação.

2.5. Fica vedada a participação do(a) servidor(a) que, a partir da publicação deste edital, esteja em gozo ou com processo em andamento de:

1. Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro(a);
2. Licença para o serviço militar;
3. Licença para atividade política;
4. Licença para tratar de interesses particulares;
5. Licença para desempenho de mandato classista;
6. Cessão;
7. Afastamento para mandato eletivo;
8. Afastamento para missão ou estudo no exterior;
9. Afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país;
10. Alteração de exercício para compor força de trabalho, regulamentada pela Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022;
11. Redistribuição.

2.6. Em caso de aprovação de servidor(a) requisitado(a) no edital de remoção, a PROGEP encaminhará imediatamente notificação ao órgão ou entidade requisitante solicitando o encerramento do afastamento. Caso o órgão requisitante informe a impossibilidade de encerramento imediato, o(a) servidor(a) requisitado(a) será desclassificado(a).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O(a) servidor(a) deverá realizar inscrição exclusivamente através da plataforma digital disponível no site https://muraldeoportunidades.ufc.br/ de acordo com o cronograma previsto no Anexo III.

3.1.1 O(a) servidor(a) somente poderá se candidatar para, no máximo, duas vagas por edital, devendo indicar a vaga prioritária e a segunda opção de vaga, sendo a primeira opção a única considerada caso haja aprovação em ambas.

3.1.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) analisar os perfis de vagas para a qual deseja ser removido(a), observando as especificações do setor quanto ao campus, ao horário de trabalho, às qualificações desejáveis e demais informações pertinentes.

3.1.3 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.1, o(a) candidato(a) poderá fazer alterações nas vagas de interesse ao se inscrever novamente em outra subunidade disponível. Será considerada válida somente a última inscrição realizada.

3.1.4 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.1, o(a) candidato(a) poderá desistir de participar do concurso de remoção através de link disponível na aba "perguntas frequentes" do site https://muraldeoportunidades.ufc.br/.

3.1.5 Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas e/ou na opção de vaga de interesse ou manifestar desistência.

3.1.6 No ato de inscrição, é de responsabilidade do(a) candidato(a) anexar toda a documentação comprobatória dos critérios de classificação listados no Anexo I.

3.1.7 O servidor que é Pessoa com Deficiência (PcD) deverá indicar essa informação no formulário de inscrição.

3.2 As informações prestadas pelo(a) servidor(a) no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual poderá responder civil, penal e administrativamente no caso de prestação de informações falsas.

3.3 A PROGEP não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por inscrições enviadas fora da plataforma disponibilizada no site https://muraldeoportunidades.ufc.br/.

3.4 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento.

3.4.1 Todos os documentos comprobatórios do cumprimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital deverão ser agrupados em pdf único para cada critério e anexados em formulário próprio disponível no site https://muraldeoportunidades.ufc.br.

3.4.2 Não serão aceitos documentos enviados fora da plataforma digital descrita no subitem 3.4.1, bem como documentos enviados após o prazo de inscrição.

3.4.3 Em nenhuma hipótese será solicitada ao(à) candidato(a) a correção de informações ou de documentos enviados erroneamente.

3.4.4 Durante o período de inscrições é possível a correção dos documentos e/ou informações, bastando apenas o(a) servidor(a) se inscrever novamente. Somente será considerada válida a última inscrição.

3.4.5 Caso o candidato(a) não faça a correção durante o período de inscrições, será desclassificado do processo seletivo, conforme inciso I do item 5.7.

3.5 Caso algum(a) candidato(a) ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área se inscreva para vaga em área diversa daquela constante em sua portaria de nomeação, a unidade de origem da vaga (conforme previsto no Quadro 4.1) e a unidade de lotação do(a) candidato(a) serão consultadas.

3.5.1 A consulta terá por objetivo verificar se a área de atuação do(a) candidato(a) a ser removido(a) e a área do(a) servidor(a) aprovado(a) em concurso público possuem relação, vínculo ou compatibilidade com a área da vaga pretendida.

3.5.2 O deferimento da inscrição estará condicionado ao atendimento das condições previstas no item 3.5.1, bem como das demais exigências estabelecidas neste edital.

3.5.3 Para resguardar o sigilo das informações, a unidade de origem da vaga, indicada no Quadro 4.1, será informada apenas sobre a área de atuação do(a) candidato(a).

4. DAS VAGAS

4.1 Quadro de vagas:

Vaga	Cargo	Subunidade	Unidade	Campus	Quantitativo de vagas

01	Administrador	Campus da UFC em Sobral	Campus da UFC em Sobral	Campus da UFC em Sobral	1 (uma)
02	Administrador	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Benfica	1 (uma)
03	Arquivista	Divisão de Comunicação e Arquivo	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	Benfica	1 (uma)
04	Assistente em Administração	Biblioteca do Curso de Medicina de Sobral	Campus da UFC em Sobral	Campus da UFC em Sobral	1 (uma)
05	Assistente em Administração	Departamento de Ciências Sociais	Centro de Humanidades	Benfica	1 (uma)
06	Assistente em Administração	Departamento de Odontologia Restauradora	Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem	Porangabuçu	1 (uma)
07	Assistente em Administração	Programa de Pós-Graduação em Ciências Marinhas Tropicais	Instituto de Ciências do Mar	Labomar	1 (uma)
08	Engenheiro Agrônomo	Centro de Ciências Agrárias	Centro de Ciências Agrárias	Pici	1 (uma)
09	Engenheiro Agrônomo	Departamento de Fitotecnia	Centro de Ciências Agrárias	Pici	1 (uma)
10	Farmacêutico / Bioquímica	Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas	Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem	Porangabuçu	1 (uma)
11	Psicólogo / Área: Psicologia Educacional	Campus da UFC em Itapajé	Campus da UFC em Itapajé	Campus da UFC em Itapajé	1 (uma)
12	Técnico de Laboratório / Área: Análises Clínicas	Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas	Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem	Porangabuçu	1 (uma)
13	Técnico de Laboratório / Área: Biotecnologia	Departamento de Biologia	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
14	Técnico de Laboratório / Área: Biotério	Departamento de Biologia	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)

15	Técnico de Laboratório / Área: Eletrotécnica	Departamento de Engenharia Elétrica	Centro de Tecnologia	Pici	1 (uma)
16	Técnico de Laboratório /Área: Fertilidade de Solos	Departamento de Ciências do Solo	Centro de Ciências Agrárias	Pici	1 (uma)
17	Técnico de Laboratório / Área: Física	Campus da UFC em Russas	Campus da UFC em Russas	Campus da UFC em Russas	1 (uma)
18	Técnico de Laboratório / Área: Física	Departamento de Física	Centro de Ciências	Pici	1 (uma)
19	Técnico de Laboratório / Área: Gestão da Produção	Campus da UFC de Russas	Campus da UFC de Russas	Campus da UFC de Russas	2 (duas)
20	Técnico de Laboratório / Área: Mineração	Campus da UFC em Crateús	Campus da UFC em Crateús	Campus da UFC em Crateús	1 (uma)
21	Técnico de Laboratório / Área: Prótese Dentária	Coordenação do Curso de Odontologia	Campus da UFC em Sobral	Campus da UFC em Sobral	2 (duas)
22	Técnico de Laboratório / Área: Química	Campus da UFC em Crateús	Campus da UFC em Crateús	Campus da UFC em Crateús	1 (uma)
23	Técnico de Laboratório / Área: Resíduos Sólidos	Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental	Centro de Tecnologia	Pici	1 (uma)
24	Técnico em Enfermagem	Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas	Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem	Porangabuçu	1 (uma)

4.2 O provimento das vagas ocorrerá da seguinte forma:

I. não havendo interessados, o cargo vago será provido prioritariamente mediante convocação de candidatos aprovados em concurso público;

II. havendo apenas 1(um) servidor(a) interessado(a) que atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024 e neste edital, este será considerado(a) aprovado(a) para a respectiva vaga;

III. havendo mais de 1(um) servidor(a) interessado(a), será considerado(a) aprovado(a) aquele que obtiver maior pontuação, de acordo os critérios estabelecidos no Anexo I, aplicando-se os parâmetros de desempate descritos no subitem 5.2, se necessário.

4.3 É de inteira responsabilidade das unidades listadas no quadro acima a definição do perfil da vaga que será publicizado no site https://muraldeoportunidades.ufc.br/pt/home/ para análise e manifestação de interesse dos(as) candidatos(as).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão do Concurso de Remoção processará a classificação dos servidores de acordo com a pontuação atribuída aos critérios descritos no Anexo I deste edital, observada a opção de vaga prioritária, para aqueles que optarem por se inscrever para mais de uma vaga, e a quantidade máxima de 70 pontos.

5.2 A classificação de que trata o subitem anterior será divulgada por vaga, em ordem crescente de classificação, observados os seguintes critérios de desempate, por ordem de precedência:

I. maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual;

II. maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado na UFC, não sendo contabilizado o tempo exercido em outra instituição no caso de servidor(a) redistribuído(a);

III. maior idade.

5.3 O(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação e após aplicados os critérios de desempate, se necessário, será considerado(a) aprovado(a) e, havendo mais de um candidato(a), os demais que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital serão considerados classificados(as).

5.4 Fica vedada a manifestação de desistência de servidor(a) aprovado(a) em concurso de remoção.

5.5 No caso de vacância do cargo de candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo ou de vigência de qualquer dos afastamentos listados no subitem 2.5 após a publicação do resultado final e antes da efetivação da remoção, será convocado(a) o(a) candidato(a) na posição imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1 No caso de verificada qualquer irregularidade praticada pelo(a) servidor(a) aprovado(a) em qualquer etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e será aplicada a regra do item 5.5.

5.5.2 No caso de impossibilidade de reposição do(a) servidor(a) aprovado(a) por ausência de cadastro de reserva no campus de origem ou qualquer outro motivo de ordem técnica ou legal, será aplicada a regra do item 5.5.

5.6 Caso o(a) candidato(a) na posição imediatamente subsequente manifeste não haver mais interesse em assumir a vaga, os(as) classificados(as) serão convocados(as) sucessivamente.

5.6.1 Na hipótese de não haver candidatos(as) classificados(as) interessados(as) em assumir a vaga, esta será provida com a convocação de candidatos(as) aprovados(as) em concurso público.

5.7 Será desclassificado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

I. forneça informações falsas ou incorretas no ato de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos comprobatórios dos critérios estabelecidos no Anexo I, bem como indicar a respectiva pontuação;

II. pratique alguma irregularidade que comprometa a lisura e a isonomia do certame, em qualquer etapa do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Recursos contra o conteúdo deste Edital e contra as etapas de ordem provisória previstas no Anexo III deverão ser encaminhados através de formulário próprio disponível na aba “perguntas frequentes” do site https://muraldeoportunidades.ufc.br/, conforme cronograma de atividades, cabendo à Comissão do Concurso de Remoção a análise e deliberação.

6.2 Os recursos serão respondidos individualmente para o email cadastrado pelo(a) candidato(a).

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final do presente processo seletivo será publicado no site https://muraldeoportunidades.ufc.br/.

7.2 Na divulgação dos resultados do constarão as seguintes informações: nome e SIAPE do(a) aprovado(a) e dos(as) classificados(as), se houver, e as respectivas pontuações referentes aos critérios e/ou requisitos

de classificação e desempate, visando garantir a lisura e a transparência da remoção.

7.2.1 Na hipótese de vaga sem candidato(a) inscrito(a) ou aprovado(a), constará essa informação.

8. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

8.1 A efetivação da remoção fica condicionada à posse e exercício de candidato(a) aprovado(a) em concurso público.

8.1.2 A efetivação da remoção fica condicionada à reposição da vaga com candidato(a) aprovado(a) em concurso público vigente na UFC.

8.2 A portaria de remoção terá vigência a partir da data de exercício do(a) servidor(a) recém-empossado(a).

8.2.1 O(a) servidor(a) removido(a) poderá cumprir parte da carga horária semanal na unidade anterior para repasse das atividades, preferencialmente, de forma remota, a critério da chefia imediata, e observado o período máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2.2 No caso de remoção entre campi localizados em municípios distintos, o(a) servidor(a) removido(a) tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de exercício do(a) novo(a) servidor(a) que irá repor a vaga, para se apresentar à nova unidade, cabendo ao(à) servidor(a) comunicar a data de exercício à chefia imediata da unidade de origem e da unidade de destino.

8.2.3 Nas remoções entre unidades da cidade de Fortaleza, o(a) servidor(a) removido(a) deverá se apresentar à nova unidade no primeiro dia útil seguinte à data de exercício do novo(a) servidor(a) que irá repor a vaga.

8.3 A unidade não poderá recusar a lotação de servidor(a) com a justificativa de que o perfil do(a) aprovado(a) não atende ao definido pela direção, cabendo à chefia imediata incentivar o desenvolvimento das competências necessárias para o melhor desempenho das atividades do(a) servidor(a).

8.4 O(a) servidor(a) removido(a) que esteja contemplado no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da unidade anterior poderá ser incluído no PGD da unidade de destino, observados os seguintes requisitos:

adesão da unidade de destino ao PGD e autorização da chefia imediata.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, declarações ou certidões, relativos à participação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal os resultados publicados.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pela PROGEP e pela Comissão do Concurso de Remoção.

ANEXO I - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (Envio conforme item 3.4.1)
1. Tempo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na UFC Máximo: 10 pontos	O tempo de serviço será contado em anos completos, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFC até a data da publicação do resultado final. *As pontuações deste critério não são acumuláveis.	Até 3 anos: 3 pontos	Não há necessidade de envio de documento comprobatório.
		De 3 a 5 anos: 5 pontos	
		De 6 a 10 anos: 8 pontos	
		Mais de 10 anos: 10 pontos	
	Será considerado apenas o	Graduação: 3 pontos	

2. Qualificação Máximo: 30 pontos	conhecimento/formação/qualificação como forma de agregar as atividades a serem desempenhadas na Unidade de destino, não gerando nenhuma alteração no nível de classificação e complexidade do cargo. *As pontuações são acumuláveis.	Especialização: 5 pontos Mestrado: 8 pontos Doutorado: 10 pontos	Diploma / Certificado / Ata e certidão ou declaração que informe que o diploma/certificado está em elaboração ou confecção.
3. Capacitação Máximo: 30 Pontos	Serão consideradas as capacitações realizadas nos últimos 3 (três) anos, contados da data da publicação do resultado final (ou seja, emitidos a partir de 09/06/2023), com carga horária mínima de 20h, que guardam relação direta com o cargo ocupado pelo(a) servidor(a). *As pontuações são acumuláveis.	20 a 60h: 5 pontos Mais de 60 até 100h: 10 pontos Mais de 100: 15 pontos	Certificado emitido por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com conteúdo programático e data de início e fim.
Pontuação máxima:		**70 pontos**	

* É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar a documentação comprobatória dos presentes critérios com todas as informações solicitadas no quadro acima.
** Em nenhuma hipótese será solicitada ao(à) candidato(a) a correção de documentos e/ou de informações prestadas no ato de inscrição.
*** A apresentação de documentos e/ou informações incorretas poderá gerar desclassificação do(a) candidato(a), conforme inciso I do item 5.7.
**** É necessário o envio dos comprovantes completos (frente e verso), salvo para os comprovantes que possuam QR Code, possibilitando a verificação da veracidade do documento.

ANEXO II - CARGOS EQUIVALENTES*

Cargo:	**Cargos extintos, em extinção ou com provimento vedado equivalentes:** ***A equivalência de cargos ocorrerá estritamente para fins de remoção, respeitadas as atribuições e os níveis de complexidade de cada cargo.**
Assistente em Administração	Auxiliar em Administração
Administrador	Secretário Executivo

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Período de impugnação do edital:	11/05/2026 Das 8 às 17 horas.
Disponibilização das respostas às impugnações do edital:	13/05/2026
Período de inscrições:	14 a 20/05/2026 Das 8 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.
Divulgação das inscrições deferidas:	28/05/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição:	29/05/2026 Das 8 às 17 horas.
Divulgação da relação final dos inscritos:	02/06/2026
Publicação do resultado preliminar:	05/06/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório:	08/06/2026 Das 8 às 17 horas.
Publicação do resultado final:	09/06/2026

***As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PROGEP e da Comissão do Concurso de Remoção da UFC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.**

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES**, **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 08/05/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6298185** e o código CRC **A55E794F**.